



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## SERVIÇOS DE DESPORTO

# REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL



### Aprovações

C.M. – 1990 03 09

A.M. – 1990 04 27



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## SERVIÇOS DE DESPORTO

# REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

## INDICE

Utilização	3
I – Entidades responsáveis e suas atribuições	3
II – Utilização das instalações	4
III – Cedência das instalações	6
IV – Prioridades	8
V – Material	8
VI – Pessoal	9
VII – Encargos com as instalações	10
VIII – Tabela de taxas	10
IX – Horário de Funcionamento	11
X – Contactos	12



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA SERVIÇOS DE DESPORTO

# REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

### UTILIZAÇÃO

1 – As instalações devem estar abertas a todos os praticantes, independentemente das suas possibilidades económicas e qualquer que seja o grupo social em que se integrou, na perspectiva de contribuir para a dinamização e divulgação da prática desportiva em termos correctos e a sua inerente democratização.

2 – De um modo geral, considera-se que as instalações deverão ser utilizadas por Escolas dentro do seu período curricular, enquanto Grupos, Equipas, Associações, pequenas Colectividades ou Clubes Federados poderão utilizá-las a partir do fim da actividade das mesmas Escolas ou dentro do horário curricular destas, quando houver tempo e espaço disponíveis.

### CAPÍTULO I – ENTIDADES RESPONSÁVEIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

#### **Art.º 1º**

As instalações serão geridas pela Câmara Municipal que será a entidade responsável.

#### **Art.º 2º**

São atribuições da entidade responsável:

1 – A administração económica e gerência das instalações;

2 – Tomar todas as medidas necessárias para o seu bom funcionamento e melhor aproveitamento;



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## SERVIÇOS DE DESPORTO

# REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

- 3 – Superintender em todos os serviços.
- 4 – Receber todos os pedidos de cedência e classifica-los, de acordo com as prioridades expressas no Capítulo IV, de 1 a 15 de Setembro;
- 5 – Comunicar por escrito, aos interessados, os dias, horas e espaços de utilização que lhes foram concedidos;
- 6 – Publicar de 20 a 23 de Setembro, e em apropriado, um mapa onde estejam descritos os tempos e os espaços cedidos aos utentes;
- 7 – Publicar, no mesmo período, um mapa com a lista de espera onde estejam incluídos os pedidos que não puderam ser contemplados na utilização regular;
- 8 – Admitir novas colectividades, de acordo com a lista de espera e em substituição de outras que não tenham utilizado as instalações com uma rentabilidade considerada normal ou que não satisfaçam o pagamento das taxas nos prazos estipulados;
- 9 – Resolver os casos omissos.

## CAPÍTULO II – UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

### **Art.º 3º**

- 1 - As instalações serão utilizadas, prioritariamente, para a prática das actividades gimnodesportivas, à excepção de actividades para as quais a estrutura do Pavilhão não esteja vocacionada.
- 2 – A utilização das instalações só será permitida quando os praticantes e atletas forem acompanhados por indivíduos com idoneidade reconhecida, e como tal, responsáveis pelas mesmas;



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## SERVIÇOS DE DESPORTO

# REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

3 – As instalações deverão ser única e exclusivamente utilizadas pelos representantes das colectividades a quem a utilização foi concedida com fim específico, não sendo permitida, em qualquer circunstância, a sua subconcessão a outra colectividade;

3.1 – As infracções ao disposto no número anterior implicam o imediato cancelamento da cedência.

4 – É permitida a utilização individual desde que não prejudique a utilização das instalações por um grupo (Ver Tabela de Taxas);

5 – O horário de utilização estará compreendido entre as 8.30 e as 23.30 horas, com intervalos para o período de almoço e período de jantar;

6 – O vestuário e o calçado a utilizar nas actividades gimnodesportivas terá de ser apropriado, sendo expressamente vedado o acesso à zona do recinto pavimentado a taco, a qualquer pessoa que não utilize aquele tipo de calçado;

7 – Para o cumprimento do despacho nº 134/77, de 19 de Maio do Secretário de Estado da Juventude e Desportos, é proibido fumar nos recintos desportivos cobertos, bem como nas áreas circundantes, vestiários, bancada, arrecadação, etc.;

8 – Todos os utentes terão de respeitar as normas elementares de civismo e higiene, que regem a utilização de qualquer instalação aberta à comunidade;

9 – Todo o dano causado no equipamento ou na instalação durante o período de utilização de qualquer colectividade, será da responsabilidade da mesma.



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## SERVIÇOS DE DESPORTO

# REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

### CAPÍTULO III – CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

#### **Art.º 4º**

1 – Os interessados em cedências regulares deverão apresentar o seu pedido, por escrito, de 1 a 15 de Setembro, indicando claramente:

- a) Espaço de utilização, com indicação de dias de semana e horas;
- b) Modalidade (s) que desejam praticar;
- c) Número aproximado de praticantes e seu escalão etário;
- d) Nome e morada da pessoa responsável, para todos os efeitos;
- e) Período de utilização anual;

1.1 – Se no caso previsto na alínea e) do número anterior, a colectividade do utente quiser deixar de utilizar as instalações antes da data assinalada, deverá comunicar por escrito à entidade responsável.

2 – Os pedidos apresentados fora deste prazo, serão considerados de acordo com o nº 7 do Art.º 2º deste Regulamento.

3 - A cedência das instalações processa-se por períodos de 1 hora em fracções ou totalidade do espaço.

#### **Art.º 5º**

1 – Consideram-se dois tipos de cedência:

1.1 – REGULAR – a que prevê a utilização das instalações em dias e horas fixos ao longo do ano;

O pagamento da taxa referente a esta utilização terá de ser efectuado até ao dia 8 do mês a que diz respeito, sob pena de cessação imediata de cedência, desde que não seja apresentada justificação aceitável.



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## SERVIÇOS DE DESPORTO

### REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

1.2 – EVENTUAL – a que prevê a utilização esporádica das instalações desde que:

- a) As instalações não se encontrem saturadas ou se encontrem vagas;
- b) Haja acordo entre o utente regular e a colectividade que pretende utilizar as instalações. Este acordo terá de ser comunicado, por escrito e pelo utente regular, à Entidade Responsável com uma antecedência mínima de 48 horas. O pagamento desta taxa será efectuado no acto do pedido ou mensalmente, caso a utilização ultrapasse um mês.

#### **Art.º 6º**

A partir das 13:00 horas dos Sábados e aos Domingos, ficam as instalações reservadas para acções a levar a efeito pela Câmara Municipal, pelas Escolas Primárias, Preparatória e Secundária, pela Direcção Geral dos Desportos e para todas as competições de âmbito distrital, regional ou nacional.

Estes pedidos terão de ser feitos com o mínimo de 10 dias de antecedência, salvo caso de força maior, competindo à Entidade Responsável analisar as prioridades.

#### **Art.º 7º**

Qualquer cedência será suspensa quando a Entidade Responsável necessitar das instalações para a sua utilização, competindo-lhe, para o efeito, comunicar o facto aos interessados com uma antecedência mínima de 8 dias.

#### **Art.º 8º**

1 – Toda e qualquer utilização, a partir das 17:30 horas, será paga de acordo com a tabela de taxas constante do presente regulamento, sendo as taxas susceptíveis de actualização anual.



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## SERVIÇOS DE DESPORTO

# REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

- 2 – As Escolas Preparatória e Secundária, quando utilizem as instalações dentro do seu horário curricular, pagarão uma taxa de utilização a calcular anualmente.

### CAPÍTULO IV – PRIORIDADES

#### **Art.º 9º**

1 – A prioridade da cedência das instalações obedecerá à seguinte ordem:

1º - Escolas dentro do seu horário curricular e até às 18:30 horas;

2º - Escolas dentro do seu horário curricular e até às 18:20 horas quando tenham as suas instalações Gimnodesportivas saturadas;

3º - Escola do D.G.O. e de pequenas Colectividades, com escalões etários até Juvenis, com o mínimo de 10 praticantes, para um mínimo de 2/3 do Pavilhão;

4º - Associações, Grupos, Equipas, pequenas Colectividades, ou Secções Amadoras de Colectividades que participem em Torneios ou Provas Federadas de âmbito distrital, regional ou nacional. Clubes ou Colectividades não Amadoras.

5º - Para além desta ordem de prioridades, será sempre dada preferência aos utentes com prática desportiva mais regular, das modalidades prioritárias e que movimentem maior número de praticantes, bem como aqueles que em utilizações anteriores tenham agido de acordo com o descrito no regulamento.

### CAPÍTULO V – MATERIAL

#### **Art.º 10º**

1 – O material existente nas instalações e que constitui o equipamento das mesmas poderá ser utilizado por todos os utentes;



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## SERVIÇOS DE DESPORTO

# REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

2– Poderá ser adquirido material, com verbas das taxas pagas pelos utentes ou com verbas de eventuais subsídios, que passará a fazer parte do equipamento das instalações;

3– Se qualquer material desaparecer ou for danificado durante o período de utilização de qualquer colectividade, caberá à mesma, por intermédio do seu responsável, proceder à reparação ou reposição do referido material.

## CAPÍTULO VI – PESSOAL

### **Art.º 11º**

Os encargos com o pessoal responsável pelas instalações e pela limpeza, serão suportados pela Câmara Municipal.

### **Art.º 12º**

São atribuições do pessoal responsável:

- a) Abrir e fechar as instalações, ligar e desligar o sistema de aquecimento da água para os chuveiros e abrir e fechar a luz;
- b) Cuidar da limpeza e higiene das instalações;
- c) Montar e desmontar o material das respectivas modalidades;
- d) Entregar e receber o material didáctico necessário solicitado pelos utentes, para um mais eficaz desenrolar das actividades, responsabilizando-se pelo mesmo;
- e) Responsabilizar-se pelos valores que sejam entregues à sua Guarda;
- f) Fazer o registo do movimento diário, em mapa apropriado;
- g) Fazer cumprir o horário estabelecido de utilização das instalações;
- h) Participar todas as ocorrências à Entidade Responsável pelas instalações.



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## SERVIÇOS DE DESPORTO

# REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

### CAPÍTULO VII – ENCARGOS COM AS INSTALAÇÕES

#### **Art.º 13º**

1 – A Câmara Municipal ficará responsável pelas despesas com a água, luz e pessoal indispensável ao seu funcionamento.

### CAPÍTULO VIII – TABELA DE TAXAS

#### **“UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL E DO POLIDESPORTIVO ANEXO”**

1 – Cada utilizador, por hora – 0,90€

Ficam isentos os utilizadores pertencendo a Clubes ou Associações quando estes, antecipadamente, comunicarem que pretendem utilizar as instalações durante a semana e comprovem que têm por objectivo participar nas provas federadas – Associação ou Federação – da modalidade respectiva.

2 – Quando for necessário usar energia eléctrica, por hora - 4,00€

Este Regulamento entra em vigor 8 dias após a sua aprovação pela Assembleia Municipal



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## SERVIÇOS DE DESPORTO

# REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

### PAVILHÃO E POLIDESPORTIVO MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

#### - Horário de Funcionamento Pavilhão Municipal:

##### - Segunda a Sexta-Feira

8:30H - 12:30H

15:30H- 23:30H

#### - Horário de Funcionamento Polidesportivo:

##### - De Segunda a Sexta-Feira

8:30H - 12:30H

15:30H- 23:30H

##### - Sábados

14:30H – 18:30H (a)

a – A reserva do espaço terá de ser efectuada até às 17:30H da Sexta-Feira anterior.



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## SERVIÇOS DE DESPORTO

# REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL



Contactos:

Município de Paredes de Coura

Morada: Apartado 6 4941-909 PAREDES DE COURA

Correio Electrónico: [contacto@cm-paredes-coura.pt](mailto:contacto@cm-paredes-coura.pt)

Telefone: +351251780100

Fax: +351251780118

Pavilhão Municipal de Paredes de Coura

Correio Electrónico: [desporto@cm-paredes-coura.pt](mailto:desporto@cm-paredes-coura.pt)

Telefone: +351251780104